



**EXTRATO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 28/11/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022**, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, realizado através da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO I – LOTE I - ARCO CIRÚRGICO E RAIOS-X PORTÁTIL DIGITAL e ANEXO II – LOTE II - ULTRASSOM DIGITAL FIXO, ECÓGRAFO DIGITAL FIXO E ECÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL** deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) de utensílios e equipamentos médicos hospitalar, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição, instalação e garantia de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos ANEXOS I e II deste Edital.

3.2 A Cotação do objeto consubstanciado neste Edital será **dividida em 02 (dois) LOTES**, conforme tabela constante nos **ANEXO I – LOTE I - ARCO CIRÚRGICO E RAIOS-X PORTÁTIL DIGITAL e ANEXO II – LOTE II - ULTRASSOM DIGITAL FIXO, ECÓGRAFO DIGITAL FIXO E ECÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse.

3.3 Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Podem participar da presente cotação todos os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições

contidas neste Edital e no seus Anexos, inclusive quanto a documentação, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.1.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.
- c) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Dirigente ou Conselheiro ou Servidor de órgão/entidade contratante ou responsável pela Cotação Prévia de Preços;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam colaboradores, empregados, servidores, ocupantes de cargos comissionado, ou responsável pela Cotação da Contratante.
- f) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI e/ou Receita Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

5.2 – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: [cotacoesdepresos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdepresos@reabilitar.org.br) até as 24h00min do dia **02/12/2022**.

5.2.1 – No campo assunto do e-mail deve ser informado:

**Proposta para o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

5.3 – A proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I e II deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois, deverão estar descritas as especificações técnicas dos **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.4 – A cotação deverá ser por lote, contendo **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme as unidades e as quantidades especificadas no objeto*), **bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE**, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos no local e no prazo indicado na Minuta do Contrato (Anexo III).

5.5 – A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, expressa em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.6 – A data base dos preços propostos será a data do envio das propostas por mensagem eletrônica.

5.7 – O proponente deverá declarar que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que aceita do termos do Edital.

5.8 – A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa:

**5.8.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

- devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante.
- i) Cédula de identidade dos diretores (RG e CNH).
- 5.8.2 – Habilitação Fiscal**
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ;
- k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;
- n) Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão de Falência e Concordata;
- p) Declaração de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- q) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz). Modelo de uso facultativo conforme (Anexo IV);
- 5.8.3 – Documentação da Proposta:**
- a) Deverá acompanhar a proposta financeira, catálogo ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/ foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3 – Da Especificação do Objeto.
- b) Declaração de Indicação de Assistência Técnica local (Teresina/ PI), contendo Razão Social e CNPJ da empresa responsável. Modelo de uso facultativo conforme (Anexo – VI);
- c) Declarar na proposta que todos os encargos do item 14.1 estão inclusos na Proposta;
- d) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

- e) Indicação e sistemática de assistência técnica e manutenção;
- f) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
- g) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior a **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Com assistência técnica contra qualquer tipo de defeito/ falha.
- \*A garantia dos equipamentos/materiais deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- h) Indicação de esquema e/ ou forma de instalação, sempre que o equipamento o exigir;
- i) Compromisso de substituir o equipamento/material entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada. Sem qualquer alteração e despesa adicional.
- \*Toda e qualquer entrega de equipamento/material fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à empresa vencedora de forma eletrônica através de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, que ficará obrigada a substituí-los em até 72 horas após o envio da notificação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- j) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- \*Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS a proponente deverá apresentar Certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- \*Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- k) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e/ ou Boas Práticas.
- 5.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo V), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente Cotação Prévia de Preços de modo satisfatório com 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto cotado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;
- O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome do cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- 5.8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de cotação, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b) O proponente deverá apresentar os seguintes índices



contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) O proponente que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.9** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.10** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.

**5.11** – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida acerca do seu conteúdo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DA PROPOSTA.

**6.1** – Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de **ESPECIFICAÇÃO E MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso III do §1º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93, utilizado de forma subsidiária.

**6.2** – Serão analisadas as **03 (três) primeiras propostas de menor valor**, que contemplem as especificações exigidas no Edital, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

**6.3** – Do processo de escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.4** – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo proponente, a Comissão de Licitação exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.1** – A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação.

**6.4.2** – A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Edital.

**6.5** – A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização da Cotação Prévia de Preços não obriga a Contratante receber definitivamente o equipamento/material se, por ocasião do aceite definitivo, for

constatada desconformidade do equipamento/material entregue com a prescrição editalícia.

**6.6** – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor.

**6.7** – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

**6.8** – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**6.9** – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexos, extrapolarem o preço máximo fixado no projeto para o referido lote, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstradas sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.10** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela proponente que ofertar o maior prazo garantia.

**6.11** – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br).

**6.12** – Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), do resultado da avaliação das propostas.

**6.12.1** – Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

**6.12.2** – As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico de e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), até as 17h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

**6.12.3** – O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**6.12.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5** – O prazo para decisão de recursos é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Licitação. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1** – O objeto da Cotação Prévia de Preços será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**7.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou o Superintendente Executivo da Associação Reabilitar homologará e Adjudicará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica através do e-mail: cotacoesdeprescos@reabilitar.org.br para assinar o instrumento contratual do Anexo III deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**8.1.1** – O Contrato de Fornecimento de Equipamento/ Material será emitido e enviado a proponente vencedora para assinatura somente após a homologação do processo de Edital de Cotação Prévia de Preços, a ser realizado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

**8.1.2** – Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação Prévia de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo III.

**8.2** – O contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o término do período de garantia.

**8.3** – O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

**8.4** – Como o objeto desta Cotação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, com entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

**8.5** – Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação Prévia de Preços, condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia, conforme previsto no Anexo III.

**8.6** – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**8.7** – Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8** – Até a assinatura do contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato de ilegalidade ou desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**8.9** – O contrato a ser firmado em decorrência desta Cotação Prévia de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**8.10** – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo de Cotação Prévia de Preços, poderão ser aplicadas à proponente vencedora as penalidades na Lei nº 8.666/93, no contrato a ser firmado entre as partes, bem como nas Leis vigentes.

**8.11** – A associação da proponente vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**8.12** – O fato de existirem a Cotação Prévia de Preços, em nenhum caso, obriga a Instituição a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários da cotação preferência e igualdade de condições entre os registrados.

**8.13** – Todos os fornecedores que tenham seus preços cotados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar **CONTRATAÇÕES** decorrentes da Cotação Prévia de Preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS**

**9.1** – O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 90

(noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ ou assinatura do Contrato.

**9.1.1** – A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

**9.2** – Os equipamentos/ materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

**9.2.1** – Além da entrega no local designado, conforme item 9.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Engenheiro Clínico.

**9.3** – A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 9.2, os equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Gestão Nº 032/2022 celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento dos **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, montagem, instalação e treinamento da equipe, bem como da atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Engenheiro Clínico.

**11.2** – Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

**12.1** - Os preços são fixos, não podendo ser reajustados no prazo de um ano contado da data limita para apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais/ equipamentos, objeto desta licitação.

**14.1.1** – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ ou necessária, não especificada neste edital.

**14.2** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos equipamentos, objeto desta cotação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa vencedora.

**14.2.1** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**14.3** – Durante o período de garantia, a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



**14.3.1** – A empresa vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no **máximo, 24 (vinte e quatro)** horas, após solicitação dos serviços técnicos especializados para atender a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. A execução do serviço será prestada no local onde os equipamentos médicos hospitalares estiverem instalados sendo que a solicitação do procedimento será efetuada por escrito ou através de e-mail ou contato telefônico da empresa pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar e encaminhado ao setor competente indicado pela empresa vencedora. Para resolução de problemas originados nos materiais/equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a empresa vencedora disporá de, no máximo, **10 (dez)** dias úteis, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

**14.4** – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), em até 2 (dois) dias antes da data limite para envio das propostas digitalizadas da Cotação Eletrônica de Preços.

**14.5** – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**14.6** – O presente **Edital de Cotação Prévia de Preços** poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

**14.7** – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

**14.8** – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, pelo endereço eletrônico através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br).

**14.9** – As normas disciplinadoras da presente cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no prazo estabelecido.

**14.11** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços.

**14.12** – A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no sítio: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

**14.11** – integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – LOTE I – ARCO CIRÚRGICO E RAIOS-X PORTÁTIL DIGITAL;
- b) Anexo II – LOTE II – ULTRASSOM DIGITAL FIXO, ECÓGRAFO DIGITAL FIXO E ECÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL;
- c) Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho;
- f) Anexo VI – Declaração de Indicação de Assistência Técnica Local.

**14.12** – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Teresina/PI, 22 de novembro de 2022.

Aderson Luz Carvalho  
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar

## ANEXO I

### LOTE I - ARCO CIRÚRGICO E RAIOS-X PORTÁTIL DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><b>ARCO CIRÚRGICO - DESCRIÇÃO:</b> Arco cirúrgico digital móvel com braço tipo C para procedimentos vasculares, neurocirúrgicos, ortopedia e urologia, gastrinestinais, colangiografia e cirurgias gerais, capacitado para radiografia e fluoroscopia. <b>ESTRUTURA:</b> Equipamento sobre rodízios com sistema de frenagem; Pintura eletrostática anticorrosiva; <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS MINIMAS:</b> Gerador de Raios-X de alta frequência com controle microprocessado no mínimo 2,5kW; Tensão de saída mínimo de 40 a 110Kv; Corrente de saída de no mínimo 20mA para o modo radiografia; Compensação automática das flutuações da rede elétrica; Alimentação elétrica 220 VAC e frequência de alimentação 60 Hz; Opção para trabalho em radiografia ou fluoroscopia; Intensificador de imagem com seleção de no mínimo 02 (dois) tamanhos de campo, sendo que um dos campos deve ter diâmetro aproximado de 9 polegadas (23cm); Distância entre a fonte e o intensificador de imagem igual ou superior a 90cm; Ajuste automático e manual, circular tipo íris do colimador; Capacidade de congelamento da última imagem; Sistema DICOM STORAGE; PRINT, SEND e WORKLIST – Armazenamento e Impressão; Proteção térmica do tubo de Raios-X em função da carga aplicada; Controle automático de potência, corrente; Capacidade térmica de aquecimento e resfriamento compatíveis com o gerador de Raio-X; Capacidade de armazenamento de imagem de no mínimo 10.000 imagens; Carro para transporte para os monitores; Recurso de subtração angiográfica em tempo real; Armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara; Técnica de brilho e contraste eletrônicos; Apresentação de opacificação de pico; Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 15 pulsos por segundo; Cineangiografia com pelo menos 15 quadros/segundo - Recursos de Zoom/Roadmap; Inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagens sem Raios - X, rebatimento de imagens; Teclado alfanumérico para identificação e anotação de textos sobre as imagens do paciente ou tecnologia equivalente ou superior; Modo de fluoroscopia de 40 a 110 kV com corrente que atinja no mínimo 40mA. <b>MOVIMENTO DO ARCO:</b> Movimento vertical motorizado sendo controlado pelo operador; Pendular (lateral); aproximadamente +/- 10 graus; Rotação orbital mínima de 115 graus; Deslocamento horizontal mínimo de 20cm; Deslocamento vertical motorizado mínimo de 40cm; Profundidade de imersão aproximada de 61cm; Rotação pivotante aproximada de ±180 graus; Freio manual para todos os movimentos. <b>TUBO DE RAIOS-X:</b> Potência nominal de no mínimo 2,2 kW / 40 KHU ou superior de capacidade térmica com refrigeração do anodo de no mínimo 30 KHU/min; Com foco duplo sendo o fino de no máximo de 0,6 mm e grosso de no máximo 1,6mm; Com controle automático; seleção automática de foco; Proteção térmica e de sobrecorrente para o tubo de Raio-X; Bloqueio de disparo para valores programados que excedem a potência do tubo. <b>MONITORES LCD COM NO MÍNIMO 18 POLEGADAS:</b> Dois monitores TFT ou LCD de no mínimo de 18 polegadas; Alta resolução, contraste e brilho; Monitoração simultânea da imagem congelada em tempo real Tablet de referência para o operador acoplado ao braço em C, com defletores de cabos em todas as rodas; Qualidade de imagens cardíacas com configuração de fluoroscopia de 30 imagens por segundo. <b>CÂMERA DE TV DE ALTA PERFORMANCE:</b> Matriz integrada CCD; CCD de Alta Resolução com mínimo de 1K X 1K digital, controle automático da taxa de dosagem. <b>PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS:</b> Rotação de imagem sem Raio-X; Inversão de vídeo (horizontal/vertical / negativo/positivo) on-line; Zoom 2x roam; Ajuste de brilho, contraste e referência de contraste em tempo real; Filtro de realce de contorno; Apresentação simultânea (Imagem Congelada / Tempo Real); Retenção da última imagem; Diretório de dados para cadastramento de dados de pacientes; Saída de vídeo digital para comunicação com sistema PAC'S. <b>ACESSÓRIOS:</b> Cabo de alimentação elétrica de 3 pinos padrão ABNT NBR 14136; Cabo disparador; Suporte com capacidade para os monitores e rodízios para locomoção dos equipamentos; Acompanhar todos os softwares para sistema; DICOM e comunicação via PACS e para procedimentos neurocirúrgico, coluna, ortopedia e urologia; Gravador de DVD ou CD com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas em formato DICOM; Possuir armazenamento auxiliar USB, gravador de DVD 8.7. Teclado alfanumérico; Manual do usuário em português; Treinamento técnico de capacitação para resoluções de problemas de baixa complexidade aos funcionários do Hospital Regional Piraocaba, a ser realizado no local da instalação do equipamento; Registro do produto no órgão competente. <b>GARANTIAS:</b> Certificado de garantia integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais</p>	01



	para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; Deverá ter equipe técnica profissional para prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento, no município de Teresina; O equipamento será entregue pela empresa em condições de uso, testado e calibrado; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento; Manual Básico em Português. SETOR A SER ATENDIDO: CENTRO CIRURGICO	
02	<b>RAIO - X PORTÁTIL DIGITAL - DESCRIÇÃO:</b> Equipamento Móvel de Raios-X digital para atendimento em Unidades de Radiologia, Pronto Atendimento, UTI's CTT's e centros cirúrgicos; o Sistema integrado Gerador/Estativa/Tubo de Raios/Colimador em base sobre rodízios. <b>COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X:</b> Gerador de raios-x e mesa de comando de alta frequência microprocessado; Sistema de descarga capacitiva para armazenamento de energia; Tecnologia de armazenamento de energia via Descarga Capacitiva o Potência: 30 Kw; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: do KV para Radiografia: 30 a 125 KV - sensibilidade de 1kV e do mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,001 a 5 segundos; Faixa de mAs: 0,1 a 250 mAs pré-programável por software; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros/ Funções no display digital (KV, mAs, mA e tempo) o Programa de detecção de falhas on-line com indicação de códigos de erro no display digital do painel; 64 programas anatómico de órgãos por região: o Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames (APR); Proteções para: Rotação de anodo, aquecimento do tubo e filamento do tubo; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; Acionamento de anodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m; Cabo de rede com comprimento de 9,5 m; Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 14" x 17"; Indicador de distância foco / filme em centímetros; o Tecnologia conversora de alta frequência; Alimentação elétrica - monofásica 120/220 Vac - 50 ou 60Hz; Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%; Conexão via tomada simples de 3 pinos. <b>BRACO ARTICULADO:</b> Sistema conjugado ao gerador; Estativa giratória com braço articulado porta tubo; Rotação do conjunto Unidade Selada / Colimador de 180o ou Freios mecânicos; Rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo vertical de +180° / -180°; Desempenho do KV no tubo: entre 40 e 125KV (+/-2%), em passos de 1KV. <b>COLIMADOR MANUAL:</b> Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; o Rotação do campo de radiação de 180°; Filtração inerente equivalente a 2 mmAl; Proteção para até 125 KV; Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. <b>UNIDADE SELADA:</b> Cúpula com revestimento de chumbo o Tubo de Raios-X; Anodo giratório imerso em óleo isolante; Rotação do Anodo de 2.800 RPM o Focos de 0,6 e 1,5 mm; Capacidade térmica do anodo: 200.000HU o Capacidade térmica total: 380.000HU; Filtragem total do conjunto (tubo e colimador) equivalente a 2,5 mm Al; Filtragem inerente equivalente a 1,2mm Al; Filtragem adicional 0,3mm Al. <b>ACESSÓRIOS:</b> Gaveta porta chassis; 03 painéis detectores de tamanho aproximado de 35X43cm; 01 painel detector de tamanho aproximado de 24X30cm para uso de pacientes neonatal em incubadoras; Deve acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. <b>CERTIFICADOS:</b> Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA; Certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. <b>GARANTIA:</b> Certificado de garantia integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) elevar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; Deverá ter equipe técnica profissional para prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento, no município de Teresina; O equipamento será entregue pela empresa em condições de uso, testado e calibrado; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento; Manual Básico em Português. <b>SETOR A SER ATENDIDO:</b> UTIN, UTI ADULTO, URGÊNCIA E ENFERMIARIAS.	03

## ANEXO II

## LOTE II - ULTRASSOM DIGITAL FIXO, ECÓGRAFO DIGITAL FIXO E ECÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<b>ULTRASSOM DIGITAL FIXO (ENFERMARIA ADULTO E URGÊNCIA); Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para avaliação de órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc) e avaliação ginecológica e obstétrica (útero, ovários, placenta, feto, doppler - avaliação de fluxo sanguíneo materno, placentário e fetal; avaliação da morfologia e coração fetal); Diagnóstica vascular (doppler venoso - trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, como mama (mastites), pós cirurgia (parede abdominal - avaliação de hematomas, coleções); Ginecológica (útero, ovários, colo uterino) e obstétrica (gestação inicial, sangramentos, medida do colo uterino, inserção placentária). <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Memória "cine loop" com capacidade mínima de 400 MB de armazenamento; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Que permita captura de volume 3D free hand; Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; Profundidade máxima de penetração de imagem em pacientes obesos - 32 cm; Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Conjunto de medidas onde viabiliza a possibilidade de programação de novas medidas com fórmulas e tabelas para avaliação vascular e obstétrica; Capacidade de armazenamento de fotos e imagens com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo; Possuir dispositivo para impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB; Possibilidade de upgrade para realizar exames avançados de cardiologia, tais como: Análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress e cabo de ECG; Aquecedor de gel acoplado ao equipamento; Possibilidade de se acoplar transdutor transesofágico, setorial neonatal, setorial pediátrico e intraoperatório; O equipamento deve ser compatível para uso de sonda Endocavitária volumétrica; Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste; Faixa dinâmica mínima - 260 dB; No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz. <b>MONITOR/IMAGEM:</b> Monitor de LCD ou LED - resolução full HD ou superior - mínimo de 20 polegadas; Modos de visualização das imagens: B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio); Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização - alteração da escala de cinza para escalas coloridas; Taxa de atualização (frame rate) no modo B - mínimo 1.300 fps (quadros/seg); Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem em tempo real ou com a imagem congelada - mínimo de 8X; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares de forma a aumentar o campo de visão no mínimo de 20%; Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas. <b>PAINEL DE CONTROLE:</b> Ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no painel para acesso à funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows; Software de harmônica de tecido - compatível com todos os transdutores com finalidade de aumentar a resolução da imagem; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido; Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Possibilidade futura Software para cálculo automático da transuscência Nucal através de imagem 2D e contagem de foliculos; Possibilidade futura de realizar exames em 4D (3D em tempo real) com visualização multiplanar imagem volumétrica e possui softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; Possibilidade futura software de visualização volumétrica realística fetal com no mínimo 1 ponto de variação de focos de luz; Possibilidade futura</b>	02



		<p>para estudo do coração fetal em 3D utilizando a Correlação de Imagem Espaço temporal (STIC). <b>ACESSÓRIOS:</b> Todos os transdutores devem ser compatíveis para uso nos modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Todos os transdutores devem ser eletrônicos multi-frequênciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas; 01 Transdutor convexo – com faixa de frequência aproximada de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos – avaliação dos órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc), ginecológica e obstétrica (útero, ovários, placenta, feto, doppler, fluxo sanguíneo materno, placentário e fetal e da morfologia e coração fetal); 01-Transdutor endocavitário – com faixa de frequência aproximada de 4,0 a 10,0 MHz – abertura mínima de 160 graus – avaliação ginecológica (útero, ovários, colo uterino) e obstétrica (gestação inicial, sangramentos, medida do colo uterino, inserção placentária); 01- Transdutores linear de banda larga - com faixa de frequência aproximada de 4,0 a 12,0 MHz - para avaliação diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, como mama (mastites), pós cirurgia (parede abdominal – avaliação de hematomas, coleções). <b>GARANTIAS:</b> Manual Básico em Português; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento. Certificado de garantia Integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; O equipamento deverá ser instalado por equipe técnica profissional pela empresa contratada e durante a garantia prestará assistência técnica referente às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, no município de Teresina.</p>
<p>02</p>	<p>01</p>	<p><b>ECOGRAFO DIGITAL FIXO (AMBULATORIO ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL):</b> Para avaliação de órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc); Diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, como mama (mastites), pós cirurgia (parede abdominal – avaliação de hematomas, coleções); Ginecológica (útero, ovários, colo uterino) e obstétrica (gestação inicial, sangramentos, medida do colo uterino, inserção placentária); Do coração (neonatal, pediátrico e adulto - gestante e puérpera). <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff. No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Memória "cine loop" com capacidade mínima de 400 MB de armazenamento; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sistole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Que permita captura de volume 3D free hand; Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; Profundidade máxima de penetração de imagem em pacientes obesos - 32 cm; Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Conjunto de medidas onde viabiliza a possibilidade de programação de novas medidas com fórmulas e tabelas para avaliação vascular e obstétrica; Capacidade de armazenamento de fotos e imagens com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo; Possuir dispositivo para impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB; Possibilidade de upgrade para realizar exames avançados de cardiologia, tais como: Análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress e cabo de ECG; Aquecedor de gel acoplado ao equipamento; Possibilidade de se acoplar transdutor transesofágico, setorial neonatal, setorial pediátrico e intraoperatório; O equipamento deve ser compatível para uso de sonda Endocavitária volumétrica; Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste; Faixa dinâmica mínima - 260 dB; No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz. <b>MONITOR/IMAGEM:</b> Monitor de LCD ou LED - resolução full HD ou superior - mínimo de 20 polegadas; Modos de visualização das imagens: B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio); Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização – alteração da escala de cinza para escalas coloridas; Taxa de atualização (frame rate) no modo B - mínimo 1.300 fps (quadros/seg); Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo</p>
	<p>03</p>	<p>triple); Capacidade de magnificação da imagem em tempo real ou com a imagem congelada – mínimo de 8X; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares de forma a aumentar o campo de visão no mínimo de 20%; Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas. <b>PAINEL DE CONTROLE:</b> Ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no painel para acesso à funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Windows; Software de harmônica de tecido - compatível com todos os transdutores com finalidade de aumentar a resolução da imagem; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido; Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Possibilidade futura Software para cálculo automático da translucência Nucal através de imagem 2D; Possibilidade futura de realizar exames em 4D (3D em tempo real) com visualização multiplanar imagem volumétrica e possui softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; Possibilidade futura software de visualização volumétrica realística fetal com no mínimo 1 ponto de variação de focos de luz; Possibilidade futura para estudo do coração fetal em 3D utilizando a Correlação de Imagem Espaço temporal (STIC). <b>ACESSÓRIOS:</b> Todos os transdutores devem ser compatíveis para uso nos modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Todos os transdutores devem ser eletrônicos multi-frequênciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas; Possibilidade futura de software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo, linear e endocavitário; 01 Transdutor convexo – com faixa de frequências aproximada de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos – avaliação dos órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc), ginecológica e obstétrica (útero, ovários, placenta, feto, doppler, fluxo sanguíneo materno, placentário e fetal e da morfologia e coração fetal); 01-Transdutor endocavitário – com faixa aproximada de frequências de 4,0 a 10,0 MHz – abertura mínima de 160 graus – avaliação ginecológica (útero, ovários, colo uterino) e obstétrica (gestação inicial, sangramentos, medida do colo uterino, inserção placentária); 01- Transdutores linear de banda larga - com faixa de frequências aproximada de 4,0 a 12,0 MHz - para avaliação diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, como mama (mastites), pós cirurgia (parede abdominal – avaliação de hematomas, coleções); 01 Transdutor setorial pediátrico – com faixa de frequência aproximada de 3,0 a 7,0 MHz, abertura aproximada 90 graus, multifrequencial – para avaliação do coração pediátrico; 01 Transdutor setorial neonatal – com faixa de frequência aproximada de 5,0 a 11,0 MHz, abertura aproximada 90 graus, multifrequencial – para avaliação do coração neonatal. <b>GARANTIAS:</b> Manual Básico em Português; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento. Certificado de garantia Integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; O equipamento deverá ser instalado por equipe técnica profissional pela empresa contratada e durante a garantia prestará assistência técnica referente às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, no município de Teresina.</p>
	<p>01</p>	<p><b>ECOGRAFO DIGITAL FIXO (ENFERMARIA NEONATAL):</b> Para avaliação de órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc); Diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas); Do coração (neonatal e pediátrico); Transfontanelar (doenças do cérebro do recém-nascido). <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff. No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Memória "cine loop" com capacidade mínima de 400 MB de armazenamento; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sistole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Que permita captura de volume 3D free hand; Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; Profundidade máxima de penetração de imagem em pacientes obesos - 32 cm; Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Conjunto de medidas onde viabiliza a possibilidade de programação de novas medidas com fórmulas</p>



e tabelas para avaliação vascular e obstétrica; Capacidade de armazenamento de fotos e imagens com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo; Possuir dispositivo para impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB; Possibilidade de upgrade para realizar exames avançados de cardiologia, tais como: Análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress e cabo de ECG; Aquecedor de gel acoplado ao equipamento; Possibilidade de se acoplar transdutor transesofágico, setorial neonatal, setorial pediátrico e intraoperatório; O equipamento deve ser compatível para uso de sonda Endocavitária volumétrica; Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste; Faixa dinâmica mínima - 260 dB; No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz.

**MONITOR/IMAGEM:** Monitor de LCD ou LED - resolução full HD ou superior - mínimo de 20 polegadas; Modos de visualização das imagens: B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio); Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização - alteração da escala de cinza para escalas coloridas; Taxa de atualização (frame rate) no modo B - mínimo 1.300 fps (quadros/seg); Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem em tempo real ou com a imagem congelada - mínimo de 8X; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares de forma a aumentar o campo de visão no mínimo de 20%; Permite a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas. **PAINEL DE CONTROLE:** Ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no painel para acesso à funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional. **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows; Software de harmônica de tecido - compatível com todos os transdutores com finalidade de aumentar a resolução da imagem; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido; Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Possibilidade futura Software para cálculo automático da translucência Nucal através de imagem 2D; Possibilidade futura de realizar exames em 4D (3D em tempo real) com visualização multiplanar imagem volumétrica e possui softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; Possibilidade futura para estudo do coração fetal em 3D utilizando a Correlação de Imagem Espaço temporal (STIC). **ACESSÓRIOS:** Todos os transdutores devem ser compatíveis para uso nos modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Todos os transdutores devem ser eletrônicos multi-frequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas; Possibilidade futura de software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo, linear e endocavitário; 01 Transdutor convexo - com faixa de frequência aproximada de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos - avaliação dos órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc); fluxo sanguíneo e morfologia; 01- Transdutores linear de banda larga - com faixa de frequências aproximada de 4,0 a 12,0 MHz - para avaliação diagnóstica vascular (doppler venoso - trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, pós cirurgia (parede abdominal - avaliação de hematomas, coleções); 01 Transdutor setorial pediátrico - com faixa de frequência aproximada de **3,0 a 7,0 MHZ**, abertura aproximada 90 graus, multifrequencial - para avaliação do coração pediátrico e Transfontanelar (doenças do cérebro do recém-nascido); 01 Transdutor setorial neonatal - com faixa de frequência aproximada de **5,0 a 11,0 MHZ**, abertura aproximada 90 graus, multifrequencial - para avaliação do coração neonatal. **GARANTIAS:** Manual Básico em Português; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento. Certificado de garantia Integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; O equipamento deverá ser instalado por equipe técnica profissional pela empresa contratada e durante a garantia prestará assistência técnica referente às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, no município de Teresina.

04

**ECOGRAFO DIGITAL FIXO (AMBULATORIO ADULTO):** Para avaliação de órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc); Diagnóstico vascular (doppler venoso - trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, como mama (mastites), pós cirurgia (parede abdominal - avaliação de hematomas, coleções); Ginecológica (útero, ovários, colo uterino) e obstétrica (gestação inicial, sangramentos, medida do colo uterino, inserção placentária); Do coração - gestante e puérpera. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional; No mínimo 04 portas ativas para conexão de 04 transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff; No mínimo 350.000 canais de processamento digital; Memória de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); **Permitir captura de volume 3D;** Doppler teodual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso; Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Pacote de medidas para vascular e obstétrica, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo; Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB; Possibilidade de upgrade para realizar exames avançados de cardiologia, pela técnica speckle tracking; Aquecedor de gel acoplado ao equipamento; Possibilidade de upgrade para realizar exames de contraste; Tensão de alimentação de 100 a 240VAC e 60Hz. **MONITOR/IMAGEM:** De LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 20 polegadas; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler, (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.300 fps (quadros/seg) no modo B; Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20%; Permite a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas; Possibilidade futura de realizar exames em 4D (3D em tempo real) com visualização multiplanar imagem volumétrica e possui softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; Compatível com sonda Endocavitária volumétrica; **PAINEL DE CONTROLE:** Ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional; **SISTEMA OPERACIONAL:** Sistema operacional Windows; Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido; Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Possibilidade futura software de visualização volumétrica realística fetal com no mínimo 1 ponto de variação de focos de luz; Cabo de ECG; Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca; Software para realização de exames de Eco stress e cabo de ECG; Possibilidade futura Software para cálculo automático da translucência Nucal através de imagem 2D e contagem de foliculos. **ACESSÓRIOS:** Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Todos os transdutores devem ser eletrônicos multi-frequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 3 (três) frequências específicas Bidimensional e Doppler. Permitido variação de +/- 1MHz na frequência das sondas; Transdutor convexo que atenda a faixa de frequência aproximada de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 180 elementos, para avaliação de órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc), ginecológica e obstétrica (útero, ovários, placenta, febo, doppler, fluxo sanguíneo materno, placentário e fetal e da morfologia e coração fetal); 01-Transdutor endocavitário que atenda a faixa de frequência

01



	<p>aproximada de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus para avaliação ginecológica (útero, ovários, colo uterino) e obstétrica (gestação inicial, sangramentos, medida do colo uterino, inserção placentária); 01- Transdutores linear de banda larga que atenda a faixa de frequência aproximada de 4,0 a 12,0 MHz para avaliação vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, como mama (mastites), pós cirurgia (parede abdominal – avaliação de hematomas, coleções); 01- Transdutor Setorial para avaliação do coração adulto com frequência aproximada de 2 à 4 MHz; 01- Transdutor Convexo Volumétrico para avaliação de órgãos internos em imagem 3D/4D com frequência aproximada de 2 à 8 MHz com aproximadamente 198 elementos; 01- Transdutor Endocavitário Volumétrico para avaliação ginecológica com frequência aproximada de 4 à 9 MHz. <b>GARANTIAS:</b> Manual Básico em Português; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento. Certificado de garantia Integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; O equipamento deverá ser instalado por equipe técnica profissional pela empresa contratada e durante a garantia prestará assistência técnica referente as manutenções preventivas, corretivas e calibrações, no município de Teresina.</p>		<p>aproximada de 2 a 5 MHz - avaliação dos órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc); fluxo sanguíneo e morfologia; 01-Transdutor Linear – faixa de frequência aproximada de 4 a 12 MHz - para avaliação diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, pós cirurgia (parede abdominal – avaliação de hematomas, coleções); 01 Transdutor Setorial Adulto – faixa de frequência aproximada de 2,0 a 4,0MHz, abertura aproximada 90 graus, multifrequencial e banda larga para avaliação do coração; 01 Transdutor Endocavitário – faixa de frequência aproximada de 4,0 a 10,0MHz, abertura mínima de 160 graus, para avaliação ginecológica e obstétrica. <b>GARANTIAS</b> Certificado de garantia integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; Deverá ter equipe técnica profissional para prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento, no município de Teresina; O equipamento será entregue pela empresa em condições de uso, testado e calibrado; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento.</p>	
05	<p><b>ECOGRAFO DIGITAL PORTATIL (UTI ADULTO):</b> Para uso em exames: Vascular, pequenas partes, cardiológico (adulto, pediátrico e Neonatal), obstétrico; Abdominal, órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc), musculoesquelético e torácico/pleural; Diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas, pequenas partes e cardiológico; Do coração adulto. <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Peso de no máximo 6,0 Kg para tomar viável o transporte; Bateria interna que permita autonomia mínima de 50 minutos sem que seja necessário a conexão a rede elétrica; Disponibilizar pelo menos 3 portas USB; Sistema com pelo menos 100.000 canais de processamento digital; HD de pelo menos 200 GB; Faixa Dinâmica de pelo menos 230 dB; Deve permitir a conexão de 3 transdutores simultâneos através de adaptador; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização; Dcom 3.0 completo; Segunda Harmônica Teidual; Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca; Saídas de Vídeo VGA ou HDMI, Audio; Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. <b>MONITOR/IMAGEM:</b> Monitor LCD Colorido de no mínimo 15 polegadas tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento; Taxa de quadros de pelo menos 1.000 quadros por segundo. (Frame Rate); Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque; Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real; Imagem Harmônica com Inversão de Pulso; Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Contínuo; Doplet teidual colorido e espectral; Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores; Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos; Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes; Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações; Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. <b>PAINEL DE COMANDO:</b> Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tela ativa, controle de funções através de track ball. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras; Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B; Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 50 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores; Software que permite adaptar o modo M ao ângulo anatômico da imagem; Software para cálculo automático da espessura Íntima Média dos vasos; Possibilidade de upgrade de software para realizar cálculo automático da Fração de ejeção do coração e cabo de ECG; Possibilidade futura de realizar exames de Eco Stress e acoplar sonda microconvexa, setorial pediátrica e setorial adulto. <b>ACESSÓRIOS:</b> Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento com regulagem de altura; Transdutores multifrequenciais eletrônicos de banda larga podendo variar de +/- 1 MHz; 01-Transdutor Convexo com variação de frequência</p>	01	<p><b>ECOGRAFO DIGITAL PORTATIL (UTI):</b> Para uso em exames: Abdominal, vascular, pequenas partes, cardiológico (adulto, pediátrico e Neonatal), obstétrico; Abdominal, órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, apendicite, etc), musculoesquelético e torácico/pleural; Diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas, pequenas partes e cardiológico; Do coração neonatal; Transfontanelar (doenças do cérebro do recém-nascido). <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Peso de no máximo 6,0 Kg para tomar viável o transporte; Bateria interna que permita autonomia mínima de 50 minutos sem que seja necessário a conexão a rede elétrica; Disponibilizar pelo menos 3 portas USB; Sistema com pelo menos 100.000 canais de processamento digital; HD de pelo menos 200 GB; Faixa Dinâmica de pelo menos 230 dB; Deve permitir a conexão de 3 transdutores simultâneos através de adaptador; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização; Dcom 3.0 completo; Segunda Harmônica Teidual; Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca; Saídas de Vídeo VGA ou HDMI, Audio; Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. <b>MONITOR/IMAGEM:</b> Monitor LCD Colorido de no mínimo 15 polegadas tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento; Taxa de quadros de pelo menos 1.000 quadros por segundo. (Frame Rate); Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque; Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real; Imagem Harmônica com Inversão de Pulso; Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Contínuo; Doplet teidual colorido e espectral; Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores; Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos; Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes; Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações; Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. <b>PAINEL DE COMANDO:</b> Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tela ativa, controle de funções através de track ball. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras; Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B; Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 50 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores; Software que permite adaptar o modo M ao ângulo anatômico da imagem; Software para cálculo automático da espessura Íntima Média dos vasos; Possibilidade de upgrade de software para realizar cálculo automático da Fração de ejeção do coração e cabo de ECG; Possibilidade futura de realizar exames de Eco Stress e acoplar sonda microconvexa, setorial pediátrica e setorial adulto. <b>ACESSÓRIOS:</b> Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento e regulável; Transdutores multifrequenciais eletrônicos de banda larga podendo variar de +/- 1 MHz; 01- Transdutor Microconvexo – faixa de frequência aproximada de 6 a 10 MHz - exames na região abdominal, avaliação dos órgãos na região abdominal e avaliação dos olhos e</p>	01



<p>articulação; 01-Transdutor Linear – faixa de frequência aproximada de 5 a 12 MHz - para avaliação diagnóstica vascular (doppler venoso – trombose ou doppler de carótidas) e de partes superficiais, pós cirurgia (parede abdominal – avaliação de hematomas, coleções); 01 Transdutor Setorial Neonatal – faixa de frequência aproximada de 5,0 à 11,0 MHz, abertura aproximada 90 graus, multifrequencial – para avaliação do coração neonatal e Transfontanelar (doenças do cérebro do recém-nascido); 01 Transdutor Setorial Pediátrico – faixa de frequência aproximada de 3 à 7MHz.</p> <p><b>GARANTIAS:</b> Certificado de garantia integral (mínimo de 12 meses); Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a: a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada; Deverá ter equipe técnica profissional para prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do equipamento, no município de Teresina; O equipamento será entregue pela empresa em condições de uso, testado e calibrado; Treinamento técnico de capacitação aos funcionários da Maternidade Evangelina Rosa, a ser realizado no local da instalação do equipamento.</p>
---

## ANEXO III

## MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2022.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre se fazem, de um lado a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale e pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, inscrito no CPF Nº..., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa .....denominada de **CONTRATADA**, com fundamento no procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022, conforme especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

Item (Ata)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vincula-se ao presente contrato a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

**2.1.1 - CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA vencedora;
- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**2.1.2. - CONTRATADA**

- Entregar o objeto Cotado pronto no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.
- Compete à CONTRATADA apresentar planta com layout e projeto de execução;

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- Efetuar a entrega dos equipamentos nas seguintes voltagens: 220 Volts Monofásico e/ou 380 Volts Trifásico;
- Responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providência a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Mantiver, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- Seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Compete à CONTRATADA cumprir as normas administrativas da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, quando do cumprimento do presente contrato.
- Todos os equipamentos/materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.
- A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados que porventura sejam necessários para cumprir o objeto da presente contratação.
- Compete à CONTRATADA apresentar todos meios de contato (telefone, e-mail, WhatsApp), bem como o contato (telefone, e-mail, WhatsApp) da empresa responsável pela Assistência Técnica, no ato de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 Dá-se a esse Contrato o valor total de **R\$ XX (XX)**.

3.2 O pagamento será efetuado xxxx em parcela única, mediante a entrega dos materiais/ equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento do equipamento/material, montagem, instalação e treinamento da equipe, bem como da Nota Fiscal emitida no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, pela Comissão Licitação.

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.4** Informações que devem constar na Nota Fiscal:

- Contrato de Gestão Nº 032/2022.
- CONTRATO Nº.
- COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 008/2022.
- Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI.

**CLÁUSULA QUARTA – DAVIGÊNCIA**

**4.1** A vigência do presente Contrato para os efeitos legais é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1** O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**5.2** A inexecução parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará multa de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

**5.3** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso;
- c) A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total.

**CLÁUSULA SEXTA – DARESCISÃO**

**6.1** O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interposição ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 05 (cinco) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

**6.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:**

- a) Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- d) Se a CONTRATADA desobedecer às instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- e) Motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 15 (quinze) dias de antecedência;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) Rescisão ou Suspensão ou término da vigência do Contrato de Gestão Nº 032/2022;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**6.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:**

- a) Em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas quinta do presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) O atraso injustificado da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas e a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS**

**7.1** A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

**7.2** A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DANOVAÇÃO**

**8.1** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO**

**9.1** Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**10.2** O contrato, para o atendimento das disposições do presente Edital, poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

**10.3** A presente despesa correrá por conta de recursos financeiros a ser despendidos para a aquisição dos **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, referidos no item 1 do presente instrumento é proveniente de recursos financeiros específicos, constantes de verbas de repasse proveniente do Contrato de Gestão Nº 032/2022.

**10.4** Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

**10.5** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou com a entrega e o pagamento total dos materiais, quando será encerrado, automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**10.6** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



**10.7** Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo os não transcritos neste ato.

**10.8** O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os objetos do presente certame.

**10.9** Todos os entendimentos sobre esse termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito, ou quando notificados para os endereços eletrônicos: [ester.portela@ceir.org.br](mailto:ester.portela@ceir.org.br) / [juridico@reabilitar.org.br](mailto:juridico@reabilitar.org.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**11.1** A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente o fornecimento do equipamento e material objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** Toda e qualquer alteração contratual que gere obrigação para a CONTRATANTE deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, de iniciativa desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade ou por deliberação da CONTRATANTE por decisão da Superintendência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO**

**14.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD" (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**14.2** As partes obrigam-se por si, seus funcionários e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamento que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste ajuste, sejam eles de interesse de qualquer uma das partes e/ou razão do presente ajuste, sejam eles de interesse de qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente Contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente às partes envolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Benjamim Pessoa Vale  
Diretor Presidente da Associação Reabilitar  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Aderson Luz Carvalho  
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022  
Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores**

(Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

**ANEXO V  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022  
Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho**

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora em negrito), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, executou/ forneceu à (nome da empresa contratante em negrito) inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato/ nota xxxx, os serviços/ equipamentos/ materiais abaixo discriminados, no período de xxxx a xxxxx.

• Descrição dos equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondentes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

\_\_\_\_\_  
(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
(Identificação)

Nome completo, cargo/ função, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado.

**ANEXO VI  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2022  
DECLARAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Cotação Prévia de Preços, DECLARA que os equipamentos ofertados possuem **Assistência Técnica Local (Teresina/PI)**, com atendimento no prazo máximo de 24 horas quando solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)